

V

W

X

Z

Imbuia, em 11 de junho de 1978.

Raul Goedert
Prefeito.

Lei nº 203/78

"Aprova o Sistema Rodoviário Municipal (MAPA)
e dá outras Providências"

Raul Goedert, prefeito municipal, Estado de Catarina,
faz saber a todos os habitantes deste município, que
a Câmara Municipal decretou e deu sancionada e promulga
a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aprovado o sistema Rodoviário Municipal
(mapa) do município de Imbuia.

Parágrafo Único - O mapa é parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 1978.
Registre-se e publique-se em data próxima.

Raul Goedert.
Prefeito.

Lei nº 204/78.

Estima a Receita e fixa a Despesa do muni-
cípio de Imbuia para o Exercício de 1979.

Raul Goedert, prefeito municipal de Imbuia, Estado

de Catarina.

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e em parâmetro e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento do município de Imbuia para o exercício financeiro de 1979, estima a receita em R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 2º - A receita do município de Imbuia, prevista no anexo 2, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

I - Receitas Correntes	R\$ 2.568.400,00
Receita Tributária	R\$ 180.000,00
Receita Patrimonial	" 3.000,00
Receita Industrial	R\$ - 0 -
Transferências Correntes	R\$ 2.328.400,00
Receitas Diversas	R\$ 57.000,00
II RECEITA DE CAPITAL	R\$ 931.600,00
Operações de crédito	R\$ 200.000,00
Filiação de Bens Móveis e Imóveis	R\$ 100.000,00
Amortização de Empréstimos concedidos	- 00
Transferências de Capital	R\$ 631.600,00
Total	R\$ 3.500.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com os anexos que fazem parte da presente Lei, segundo as funções, programas, subprogramas, projetos, atividades e categorias econômicas, com o seguinte desdobramento institucional:

I - Poder Legislativo

Câmara de Vereadores

gral 155.000,00

gral 155.000,00

II Poder Executivo

Departamento do Gabinete do Prefeito e Vice 330.000,00

Departamento da Fazenda gral 1.358.300,00

Departamento da Saúde e saneamento/gral 184.500,00

Departamento da Educação e Cultura gral 369.100,00

Departamento Municipal de Estradas gral 1.070.100,00

Departamento de Assist. ao Procurador Rural - 33.000,00

Total gral 3.600.000,00

Artigo-4.º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 60 da Constituição Federal e nos artigos 1.º e 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa orçamentária fixada no artigo 1.º desta Lei, utilizando como fonte de recursos as definidas no 3.º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320.

Artigo-5.º - Os recursos da Reserva de Contingência prevista nesta Lei, são destinadas e suplementar, por ato do Poder Executivo, as dotações que apresentarem deficiência no decorrer da execução orçamentária.

Artigo 6.º - Fica o Prefeito Municipal de Imbuia, autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita orçamentária estimada no artigo 1.º desta Lei, obedecendo o disposto no artigo 67 da Constituição Federal.

Artigo-7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1979.

Imbuia, em 09 de outubro de 1978.

José Schliekman

Sec. em Cont. CRC-SC. 5.315.

Raul Goedert.
Prefeito.